

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objetivo

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade dessa **Secretaria Municipal de Educação** em acomodar a sede da Secretaria Municipal de Educação, visando uma melhor prestação de serviços para com a população Cortesense e em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Descrição da necessidade

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da contratação de locação do imóvel situado na Rua 10 de Março, 10, Centro, Cortês/PE, para acomodação da sede da Secretaria Municipal de Educação, no município de Cortês/PE.

Considerando que para acomodar essa demanda a Administração não dispõe de imóvel de sua propriedade, declarando a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis.

Considerando o imóvel situado a Rua 10 de Março, 10, Centro, Cortês/PE, destaca-se por sua singularidade e adequação excepcional para abrigar o prédio para atender as demandas dessa Secretaria de Educação, do município de Cortês.

Considerando que o imóvel está localizado em uma área central da cidade de Cortês/PE, oferecendo fácil acesso para a população e para os órgãos administrativos da cidade. Sua proximidade com outros serviços públicos o torna ideal.

O imóvel possui uma estrutura sólida e bem conservada, com espaços amplos e funcionais que podem ser adaptados para atender às necessidades operacionais. Sua disposição interna e layout oferecem flexibilidade para a instalação de salas de reunião, coordenação e direção.

Considerando o laudo de avaliação elaborados pela Comissão de Bens Móveis e Imóveis do Interesse do Município de Cortês/PE, conforme portaria da Prefeita nº 493, de 02 de maio de 2022.

Considerando que é preciso que haja suporte tanto em relação ao funcionalismo, quanto a estrutura física para o perfeito funcionamento das atividades administrativas dessa secretaria;

Considerando que nas atividades públicas a Administração deve tomar por base a determinação legal, sobretudo com relação aos preceitos que norteiam a gerência dos bens públicos, buscando o bem maior em defesa do bem-estar dos munícipes;



Considerando que, no que concerne aos princípios da gerência dos bens públicos, elencamos o Princípio da Eficiência, uma vez que a Administração precisa estar preparada para gerir de forma precisa o patrimônio, os recursos e as políticas públicas ofertadas a comunidade;

Considerando que dentre as vertentes para aplicação do Princípio da Eficiência, pode-se mencionar a produtividade, exigência pertinente por qualquer cidadão aos órgãos públicos;

Considerando que as características do imóvel, como localização, dimensão, edificação, destinação, entre outros, são relevantes para o sucesso do objetivo de alcançar a população com tais serviços;

Considerando que quando a administração necessita de um imóvel para ser usado como local de trabalho a localização e instalações se apresentam como viabilizadoras do melhor desempenho para o interesse público das atividades ali desempenhadas;

Considerando que o imóvel deve atender as demandas da Administração, devendo estar localizado em uma região mista com pequenos comércios, escolas, padarias, mercadinhos e igrejas e está pronto e adequados para o funcionamento não carecendo de nenhuma intervenção estrutural;

Considerando que os valores das locações mensais deverão estar dentro dos valores praticados pelo mercado local, e atender as demandas dessa Secretaria, em virtude de suas instalações, espaço e devido a sua localização.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente no que se refere à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Cortês/PE, pelos eventuais prejuízos causados.

5. Levantamento de Mercado

Para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, foram realizadas pesquisas de amostras semelhantes realizadas na região de abrangência do imóvel. Os valores indicadores representam os valores por m² mínimo e máximo praticados pelo mercado imobiliário local.

6. Descrição da solução como um todo

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que, em matéria de soluções para o funcionamento da secretaria, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos duas opções, são elas:

a- Aquisição

No modelo de aquisição de imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção.

a.1 Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, ou não é localizado nenhum imóvel que se adeque às condições necessárias para o funcionamento;

a.2 Como ponto negativo, o imóvel passa a incorporar os bens patrimoniais da Administração;

a.2. Como ponto negativo o custo de aquisição torna-se muito elevado.

b - Locação

No modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel, com todas as características requeridas para atender a demanda, mediante termos contratuais, quando não existe local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade.

b.1 Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública atualmente.

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de imóvel. Isso porque uma das principais vantagens

apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição de imóvel.

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por atender aos interesses da Administração, ser próximos de escolas e possuir os requisitos necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. Ademais, o imóvel escolhido deve ser localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, com fácil acessibilidade e uma ampla rede de outros serviços nos seus arredores: farmácias, mercadinhos, etc.

No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V e § 5º da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Valor R\$: 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, para o período de 12(doze) meses, totalizando R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos) anuais.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não aplicável.

Em razão das características do objeto a ser contratado, por ser item único e indivisível, não há que se falar de parcelamento de objeto.

9. Contratações Correlatas/Interdependentes

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para suprir as necessidades dessa Secretaria, visando dar agilidade, qualidade e transparência, sempre focando na modernização dos processos que integram todo o ciclo de gestão de serviços.

10. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- a) Acomodar a secretaria de educação num espaço mais confortável e acolhedor;
- b) Promover facilidades de acesso aos serviços públicos;
- c) Obter estrutura adaptada para atendimento aos usuários da secretaria, entre outras.

11. Providências a serem adotadas

O imóvel deve estar em estado de servir ao uso a que se destina, de forma a garantir as condições físicas para o bom funcionamento das atividades ali pretendidas durante a vigência do Contrato e não carecendo de intervenção estrutural.

12. Declaração de Viabilidade

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação.

13. Responsáveis

Risália Silva Calasans – Gestora da Secretaria Municipal de Educação

Cortês/PE; 13 de março de 2025.

Risália S. Calasans
Secretaria Municipal de Educação
Risalia Silva Calasans
Gestora

